



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Goiás, Nº 229 - Bairro Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: SS Sala: 04

MANIFESTAÇÃO

Autos nº 0119370-33.2023.8.13.0000

EMENTA: COMARCA DE Espera Feliz. REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPERA FELIZ. PROCURAÇÃO PÚBLICA EXPEDIDA PELA CAIXA ECONÔMICA. PRAZO DE VALIDADE. ART. 215 DO CÓDIGO CIVIL. ART. 183, ART. 291 E ART. 292 DO PROVIMENTO CONJUNTO Nº 93/2020.

- A procuração, salvo cláusula expressa, não tem prazo de validade. Passados, entretanto, 30 (trinta) dias da sua outorga ou da expedição do traslado, deverá a serventia em que esteja sendo lavrado o ato exigir certidão da serventia em que tenha sido lavrado o instrumento público do mandato dando conta de que não foi ele revogado ou anulado.

Vistos, etc.

Trata-se de consulta apresentada pela Direção do Foro de Espera Feliz, em que solicita informações acerca da exigência de apresentação de "*procuração com prazo não superior a 30 (trinta) dias, oriunda da Caixa Econômica Federal*" feita pelo Registro de Imóveis de Espera Feliz. Aponta que "*em parlamentação com o Gerente da Unidade da CEF em Espera Feliz, o mesmo relatou que tinha conhecimento da pendência, mas que isso só ocorria na Comarca de Espera Feliz e explicou que a procuração é outorgada pelo Presidente da Instituição e Superintendente Regional, o que ocorre uma vez ao ano*". Afirma que "*em estreita análise do art. 183, §7º em comento o que se verifica é que os requisitos são exigidos para lavratura de escritura pública, quando a finalidade da Procuração da Caixa tinha como escopo baixar garantia real e/ou cédula de crédito bancária que gravava determinado imóvel*". Pugna, a fim de evitar a judicialização de dúvidas e presando pela eficiência dos serviços prestados, por posicionamento desta e. Casa Correccional (evento nº 12479854).

Este, o necessário relatório.

A procuração pública é espécie do gênero escritura pública, observando os requisitos do artigo 215 do Código Civil:

[[Código Civil](#)]

Art. 215. A escritura pública, lavrada em notas de tabelião, é documento dotado de fé pública, fazendo prova plena.

§ 1º Salvo quando exigidos por lei outros requisitos, a escritura pública deve conter:

I - data e local de sua realização;

II - reconhecimento da identidade e capacidade das partes e de

quantos hajam comparecido ao ato, por si, como representantes, intervenientes ou testemunhas;

III - nome, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio e residência das partes e demais comparecentes, com a indicação, quando necessário, do regime de bens do casamento, nome do outro cônjuge e filiação;

IV - manifestação clara da vontade das partes e dos intervenientes;

V - referência ao cumprimento das exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato;

VI - declaração de ter sido lida na presença das partes e demais comparecentes, ou de que todos a leram;

VII - assinatura das partes e dos demais comparecentes, bem como a do tabelião ou seu substituto legal, encerrando o ato.

§ 2º Se algum comparecente não puder ou não souber escrever, outra pessoa capaz assinará por ele, a seu rogo.

§ 3º A escritura será redigida na língua nacional.

§ 4º Se qualquer dos comparecentes não souber a língua nacional e o tabelião não entender o idioma em que se expressa, deverá comparecer tradutor público para servir de intérprete, ou, não o havendo na localidade, outra pessoa capaz que, a juízo do tabelião, tenha idoneidade e conhecimento bastantes.

§ 5º Se algum dos comparecentes não for conhecido do tabelião, nem puder identificar-se por documento, deverão participar do ato pelo menos duas testemunhas que o conheçam e atestem sua identidade.

(sem grifos no original)

Por sua vez, o Provimento Conjunto nº 93/CGJ/2020 estabelece que a procuração, salvo cláusula expressa, não tem prazo de validade, confira-se:

[\[Provimento nº 93/CGJ/2020\]](#)

Art. 183. A escritura pública deve conter os seguintes requisitos, além de outros exigidos por lei:

(...)

§ 7º **A procuração, salvo cláusula expressa, não tem prazo de validade.** Passados, entretanto, 30 (trinta) dias da sua outorga ou da expedição do traslado, deverá a serventia em que esteja sendo lavrado o ato exigir certidão da serventia em que tenha sido lavrado o instrumento público do mandato dando conta de que não foi ele revogado ou anulado.

Art. 291. A procuração pública é espécie do gênero escritura pública.

Art. 292. A procuração pública é o instrumento do mandato, materializando seu conteúdo e extensão.

Da análise dos dispositivos *suso* transcritos vislumbra-se que não há previsão sobre o prazo de validade das escrituras públicas de procuração, mas há disposição expressa acerca da necessidade de consulta relativa à vigência do instrumento de mandato.

Assim, visando conferir maior segurança ao ato notarial e a fim de assegurar a legitimidade das informações contidas na procuração outorgada pela Caixa Econômica Federal, cabe aos notários, como no presente caso, exigir a apresentação de certidão, com prazo

máximo de emissão de 30 (trinta) dias, do instrumento público do mandato, demonstrando que este não foi revogado ou anulado.

Posto isso, oficie-se à Direção do Foro de Espera Feliz, a teor do artigo 65, I e XV, da Lei Complementar Estadual nº 59/2001, com cópia da presente manifestação, como mero subsídio, sem caráter vinculativo, em atendimento à presente consulta.

Em seguida, archive-se o feito com as cautelas de praxe.

Cópia da presente manifestação servirá como ofício, a qual deverá ser lançada no Banco de Precedentes - Coleção Geral.

Belo Horizonte, na data da assinatura eletrônica.

Wagner Sana Duarte Morais

Juiz Auxiliar da Corregedoria

Superintendente Adjunto dos Serviços Notariais e de Registro



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Sana Duarte Morais, Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 13/02/2023, às 14:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **12513388** e o código CRC **FA2596A4**.